



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

Justificativa para diminuição do prazo de divulgação da IRP

A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções acerca da realização de processos licitatórios, através de procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços. A participação de outros órgãos governamentais, os quais demandem contratar o mesmo objeto, mediante um único procedimento, contribui para a transparência, economicidade e celeridade dos processos, além de promover um melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis.

Registra-se a obrigatoriedade de publicação e divulgação da Intenção de Registro de Preços é prevista no Art. 4º, § 1º e § 2º, do Decreto nº 11.915/2023, o qual dispõe sobre a Central De Compras no âmbito da Fundação Hospitalar Do Município De Varginha - FHOMUV, para aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 11.595 de 25 de maio de 2023, transcrito abaixo:

*§ 1º Nos Registros de Preços realizados pela Fundação, a Central de Compras deverá, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, comunicar a Central de Compras do Município a qual, transmitirá às Secretarias, Unidades e demais órgãos da Administração Indireta cuja atuação possua correlação com o objeto da contratação pretendida, a intenção do registro de preços, a fim de que os interessados em integrar a licitação na condição de participantes, tomem as seguintes providências:
(...)*

§ 2º Em caso de urgência devidamente justificada, os prazos estabelecidos no § 1º poderão sofrer alterações.

Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a comunicação da Intenção de Registro de Preços pela Fundação, com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, à Central de Compras da Administração Pública Direta, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível a redução do referido prazo, desde que haja justificativa adequada.

Isto posto, o presente órgão optou pela publicação da IRP 027/2025 com objeto a aquisição de gêneros alimentícios e afins, com prazo de **05 (cinco) dias úteis** de antecedência à publicação do certame, devido à necessidade de realização e conclusão célere destes procedimentos licitatórios.

Conforme o §1º do art. 2º, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que aduz sobre as condições para a “*promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes*”, recomenda que o Estado deve prover todas as condições indispensáveis para o pleno exercício da saúde, sendo esse, um direito fundamental do ser humano. Portanto o dever do Estado de garantir a saúde consiste na criação e execução de políticas econômicas e sociais que garantam a diminuição de risco de doenças e outros agravos e no



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

ajuste de condições que assegurem o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

A alimentação adequada contribui significativamente para a redução de complicações. A prevenção da desnutrição hospitalar é essencial, uma vez que esta pode levar a problemas como fraqueza muscular, maior risco de infecções e atraso na cicatrização. Uma dieta balanceada evita esses efeitos negativos. Além disso, reduz o risco de quedas e fraturas, especialmente em pacientes idosos, já que fortalece ossos e músculos. Pacientes bem nutridos também apresentam melhor resposta aos medicamentos e terapias, o que aumenta as chances de sucesso do tratamento.

Segundo a Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN), instituída em 1999 e alterada em 2011, no âmbito hospitalar, é necessário promover a articulação entre o acompanhamento clínico e o acompanhamento nutricional, tendo em vista a relevância do estado nutricional para a evolução clínica dos pacientes; assim como a interação destes com os serviços de produção de refeições e os serviços de terapia nutricional, entendendo que a oferta de alimentação adequada e saudável é componente fundamental nos processos de recuperação da saúde e prevenção de novos agravos nos indivíduos hospitalizados.

A presente aquisição visa garantir o cumprimento à demanda de comensais, assegurando uma alimentação balanceada e de qualidade, a fim de assegurar elementos que contribuem para uma boa recuperação da saúde e a garantia de direitos previstos em lei.

A urgência na aquisição dos alimentos justifica-se pelo fato de serem imprescindíveis para a continuidade do atendimento às necessidades tanto dos pacientes assistidos, quanto acompanhantes e servidores. Ressalta-se, ainda, que a contratação atualmente vigente está próxima do vencimento, o que torna ainda mais necessário o adiantamento do processo para evitar a interrupção no fornecimento dos produtos.

Diante do exposto, torna-se imprescindível a aquisição célere desses insumos, a fim de garantir a manutenção dos estoques e assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento prestado na Fundação.

Varginha – MG, 19 de setembro de 2025.

Patricia Ferreira dos Santos
Chefe da Central de Compras
Fundação Hospitalar do Município de Varginha

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

8NV**2EK****O9Y****61E**